



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PROJETO DE LEI N° 087/2008

SÚMULA : CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES RELACIONADAS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Artigo 1º - Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição as Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2009 e nos respectivos valores pré-estabelecidos .

Nome da Entidade	CNPJ	Tipo de Atendimento	Valor repasse mensal
AMCG-Associação dos Municípios dos Campos Gerais	00.756.565/0001-01	Manutenção	3.570,00
Associação das Costureiras de Carambeí	07.761.962/0001-02	Manutenção da Entidade	1.000,00
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER	78.133.824/0001-27	Manutenção do atendimento em Carambeí	2.858,00
Associação Parque Histórico de Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção da Entidade	2.000,00
Consórcio Intermunicipal de saúde dos Campos Gerais	03.878.900/0001-24	Exames e consultas médicas	R\$ 1,00/ por habitante mês .
Fundação Batavo	78.242559/0001-15	Raio-X, Ultrasonografia e ecocardiograma	Até R\$ 45.000,00, Conforme atendimentos
Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí	81.643.983.0001-86	Manutenção	6.000,00
Beneficência Camiliana do Sul	83.506030/0010-92	Cirurgias/ atendimentos e	12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

		internamentos	
Confederação Nacional de Municípios – CNM	00.703.157/0001-83	Representação e Defesa de Interesses do Município	430,00

Artigo 2º - Os repasses relativos as presentes Contribuições serão efetuados mensalmente, mediante assinatura de convênio firmado com o Município de Carambeí, na forma da resolução nº 03/06, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que a entidade em questão esteja em dia com a prestação de contas das parcelas anteriores .

Artigo 3º - As Entidades beneficiárias dos recursos previstos na presente Lei, deverão prestar contas dos recursos recebidos junto a UGT- Unidade Gestora de Transferências da Prefeitura do Município de Carambeí, nos moldes da resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Artigo 4º - Para firmar convênio com o Município, a Entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho para o exercício de 2009, devidamente aprovado pelos Conselhos Competentes .

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias já consignadas no Orçamento para o exercício de 2009.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009 e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência, em 03 de Dezembro de 2008.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 0871/2008

PROJETO DE LEI N° 01/2008

Em 23/11/2008

**SÚMULA : CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AS
ENTIDADES RELACIONADAS**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Artigo 1º - Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição as Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2009 e nos respectivos valores pré-estabelecidos .

Nome da Entidade	CNPJ	Tipo de Atendimento	Valor repasse mensal
AMCG-Associação dos Municípios dos Campos Gerais	00.756.565/0001-01	Manutenção	0,25% do ICMS, ISS e do FPM
Associação das Costureiras de Carambeí	07.761.962/0001-02	Manutenção da Entidade	1.000,00
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER	78.133.824/0001-27	Manutenção do atendimento em Carambeí	2.858,00
Associação Parque Histórico de Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção da Entidade	2.000,00
Consórcio Intermunicipal de saúde dos Campos Gerais	03.878.900/0001-24	Exames e consultas médicas	R\$ 1,00/ por habitante mês
Fundação Batavo	78.242559/0001-15	Raio-X, Ultrasonografia e ecocardiograma	Até R\$ 45.000,00, Conforme atendimentos
Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí	81.643.983.0001-86	Manutenção	6.000,00
Beneficência Camiliana do Sul	83.506030/0010-92	Cirurgias/ atendimentos e internamentos	12.000,00



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Confederação Nacional de Municípios – CNM	00.703.157/0001-83	Representação e Defesa de Interesses do Município	430,00
---	--------------------	---	--------

Artigo 2º - Os repasses relativos as presentes Contribuições serão efetuados mensalmente, mediante assinatura de convênio firmado com o Município de Carambeí, na forma da resolução nº 03/06, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que a entidade em questão esteja em dia com a prestação de contas das parcelas anteriores .

Artigo 3º - As Entidades beneficiárias dos recursos previstos na presente Lei, deverão prestar contas dos recursos recebidos junto a UGT- Unidade Gestora de Transferências da Prefeitura do Município de Carambeí, nos moldes da resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Artigo 4º - Para firmar convênio com o Município, a Entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho para o exercício de 2009, devidamente aprovado pelos Conselhos Competentes .

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias já consignadas no Orçamento para o exercício de 2009.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009 e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 13 de novembro de 2008.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

ÚNICA VOTAÇÃO
02/11/2008

2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 02/11/2008



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE CONCEDE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES RELACIONADAS

Estamos encaminhando a Vossas Excelências um Substitutivo ao Projeto de Lei sob numero 387/2008, que autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuição a diversas entidades relacionadas, tendo em vista modificações que introduzimos no Projeto original, qual seja:

- 1 – Fixamos um teto máximo mensal no valor de R\$ 45.000,00 para os serviços a serem prestados pela Fundação Batavo, tendo em vista as limitações orçamentárias no orçamento de 2009;
- 2 – Incluímos no presente Projeto de Lei o repasse mensal a ser feito à CNM – Confederação Nacional de Municípios, tendo em vista que a entidade em questão vem representando o Município nos assuntos de nosso interesse junto ao Congresso Nacional, e tem encaminhado comunicações sobre as matérias que tramitam junto ao Congresso bem como junto aos Órgãos Federais.
- 3 – Quanto as demais entidades relacionadas, não houve alteração em relação do Projeto original.

Solicitamos portanto de Vossas Excelências aprovação ao presente Projeto de Lei, tendo em vista que o Tribunal de Contas tem exigido que as transferências de recursos a instituições devem ter autorização legislativa anual.

Carambeí, 13 de novembro de 2008.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/2008

Súmula: CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES RELACIONADAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*CONCEDE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES RELACIONADAS*”.

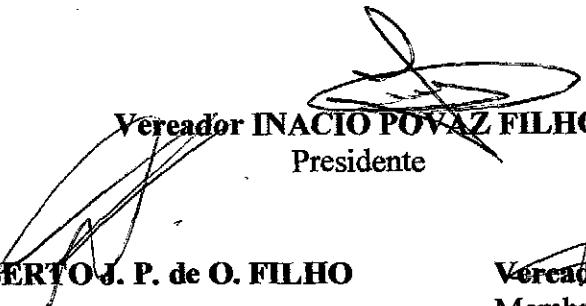
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de contribuições a entidades sediadas neste Município, ante a exigência do Egrégio Tribunal de Contas quanto à existência de legislação específica.

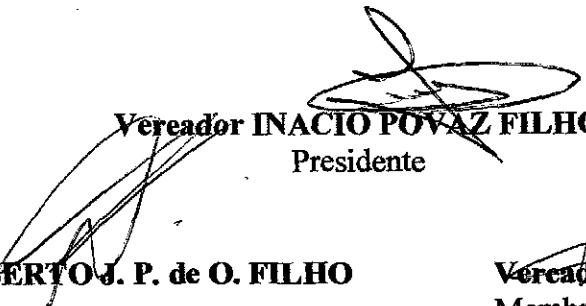
Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, autorizar a concessão de auxílio e subvenções.

No entanto, apresenta-se em apenso uma EMENDA DE REDAÇÃO visando corrigir equívoco no texto original do Projeto de Lei epigrafado.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 87/2008, nos termos da EMENDA DE REDAÇÃO em apenso, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de dezembro de 2.008.


Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Presidente


Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

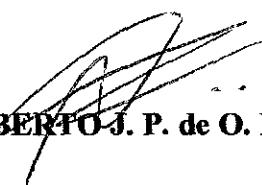
PROJETO DE LEI N° 87/2008

EMENDA DE REDAÇÃO

Aonde se lê: “**0,25% do ICMS, ISS e do FPM**”, na tabela constante do art. 1º do Projeto de Lei epografado, leia-se: “**R\$ 3.570,00**”.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de dezembro de 2.008.


Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Presidente


Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 87/2008

Súmula: CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES RELACIONADAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

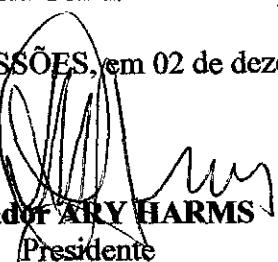
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES RELACIONADAS"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 87/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de contribuições a entidades sediadas neste Município, ante a exigência do Egrégio Tribunal de Contas quanto à existência de legislação específica.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 87/2008, nos termos da **EMENDA DE REDAÇÃO** apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de dezembro de 2.008.


Vereador **ARY HARMS**
Presidente


Vereador **JOÃO ESMAEL PENTEADO**
Membro


Vereador **ROQUE DO AMARAL**
Membro



Prefeitura Municipal de Carambei

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambei - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

colado sob nº 087/9008
Em 07/11/2008

PROJETO DE LEI N° 08/2008

SÚMULA : CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES RELACIONADAS

A Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Artigo 1º - Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social as Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2009 e nos respectivos valores

Nome da Entidade	CNPJ	Tipo de Atendimento	Valor repasse mensal
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambei – Creche Betel	77.474.088/0001-08	Educação Infantil	12.500,00
Associação Assistencial Novo Mundo	00.990.199/0001-42	Assistência ao Idoso	6.000,00
APAE- Associação de Pais e Amigos do Excepcional	78.603.925/0001-14	Assistência ao Portador de necessidade especial	9.000,00
Grupo de Apoio aos Doentes Alcoólicos de Carambei- GADAC	03.938.775/0001-09	Assistência Social Geral	3.000,00
Ação Social Padre Theodorus Kopp	00.166.536/0001-81	Assistência Social Geral	8.125,00
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambei-	77.474.088/0001-08	Assistência Social Geral	13.200,00

32.05.008-9	CORAÇÃO E VASOS DA BASE : P. A - LAT	60,00
32.05.009-7	CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P. A - LAT OBLÍQUAS	37,00
	OUTROS EXAMES	Valor para convênio
32.08.001-8	ABDOMEN SIMPLES - A P.	43,00
32.08.003-4	ABDOMEN AGUDO	77,00

FUNDAÇÃO BATAVO
TABELA DE EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS

CÓDIGO	EXAME	Valor para convênio
33.01.001-3	ABDOMEN SUPERIOR (FIG.V.B.VESIC.PÂNCREAS, BRAÇO)	94,00
33.01.002-1	ABDOMEN TOTAL (ABD.SUP.,RINS,RETROP.,BEXIGA)	131,00
33.01.003-0	APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	94,00
33.01.004-8	ARTICULAÇÕES (Braço, perna, ombro, coxa) 1 membro	94,00
33.01.004-8	ARTICULAÇÕES (Braço, perna, ombro, coxa) 2 membros	169,00
33.01.004-8	ECOGRAFIA CRANÉANA	94,00
33.01.005-6	OBSTÉTRICA	102,00
33.01.011-0	ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUP. (Mamas, tireo, tend., pênis)	98,00
33.01.012-9	PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	77,00
33.01.013-7	PÉLVICA (TRANSVAGINAL)	94,00
33.01.014-5	PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	94,00
33.01.015-3	ECO TRANSV. P/ CONTROLE OVULAÇÃO (3 exames)	170,00
33.01.020-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	133,00
33.01.025-0	ECOGRAFIA OBTÉTRICA GEMELAR C/ DOPPLER	303,00
33.01.025-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	213,00
33.01.029-3	DOPPLER DE TESTÍCULOS	217,00
33.01.032-3	ECOGRAFIA PÉLVICA COM DOPPLER	166,00
33.01.032-3	ECOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	196,00
	ECOCÁRDIOGRAMA	Valor para convênio
30.01.014-1	ECOCÁRDIOGRAMA BIDIMENSIONAL, TRANSTORÁCICO	180,00
33.01.023-4	DOPPLER COLOR. VASOS CERVICais (carótida) arter./venos.	213,00
33.01.023-4	DOPPLER COLOR. AORTA E ARTÉRIAS RENAIIS,ILÍACAS, VISC.	213,00
33.01.023-4	DOPPLER COLOR. DE VEIA CAVA SUP. OU INF.	165,00
33.01.023-4	DOPPLER COLOR. ART./VENOS. MEMBRO INF. OU SUP. UNIL.	213,00
33.01.023-4	DOPPLER COLOR.ART/VENOS. MEMBROS INF OU SUP(2memb)	360,00

